



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES

PROCESSO Nº : 2.259/2015-09.  
INTERESSADO : GABINETE DO REITOR (GR).  
ASSUNTO : Prestação de contas da Universidade Federal do Espírito Santo relativa ao exercício de 2014.

## RELATÓRIO

Trata o presente processo da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO** relativa ao exercício de 2014, submetida a nossa análise e, conseqüentemente, emissão de relatório e parecer.

Por meio do Memorando nº 26/2015-GR, de 9 de março de 2015, o Magnífico Reitor, Professor Doutor Reinaldo Centoducatte, assim se manifesta, *in verbis*: “Mem. 26/2015-GR. Ref.:2259/2015-09. Em 09 de março de 2015. Ao Presidente do Conselho de Curadores da UFES. Assunto: Prestação de Contas. 1. Em conformidade com o Inciso XI, do Artigo 35 do Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), a saber: ‘Art. 35 – É da competência do Reitor: XI. Submeter ao Conselho de Curadores a prestação de contas anual da Universidade’. 2. Encaminhamos, na forma das diretrizes emanadas da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União, a Prestação de contas da UFES relativa ao Exercício de 2014, para apreciação do Conselho de Curadores e posterior encaminhamento à Controladoria Geral da União. Atenciosamente, REINALDO CENTODUCATTE. Reitor”.

Recebido neste Conselho o presente processo, que trata da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2014**, nos foi distribuído nessa mesma data para análise e emissão de relatório e parecer.

Antes de entrarmos no mérito, enfocaremos a legislação relativa ao embasamento que entendemos pertinente.

### 1. DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA BRASILEIRA

*1.1 - Artigo 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

*1.2 - Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO DE CURADORES**

*I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;*

*II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;*

*III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;*

*IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;*

*V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;*

*VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;*

*VII - garantia de padrão de qualidade;*

*VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.*

*Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

*1.3 - Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.*

*§ 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei.*

*§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica.*

## **2. DA LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DAS AÇÕES**

Como embasamento legal e legítimo das ações, temos que considerar:

- a) a obrigação de prestar contas;
- b) a quem prestar contas;
- c) o direito de exercer o controle e a fiscalização;
- d) a obrigação de fiscalizar/controlar/auditar.

### **2.1. DA FINALIDADE**

O artigo 93 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências, *in verbis*: “Art. 93 -



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES**

Quem quer que utilize dinheiro público terá de justificar seu bom e regular emprego na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes”.

Tal artigo tem respaldo constitucional, dentre outros, no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, com suas alterações, *in verbis*:

Art. 70 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

**Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).**

## 2.2. DO ESTATUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Do Estatuto da UFES, extraímos:

Art. 30 - Compete ao Conselho de Curadores:

(...)

III – aprovar a prestação de contas anual da Universidade, apresentada pelo Reitor, a fim de ser enviada ao Ministério da Educação.

(...)

Art.35 - É competência do Reitor:

(...)

XI – submeter ao Conselho de Curadores a prestação de contas anual da Universidade.

Deve-se observar que a prestação de contas é remetida à Controladoria-Geral da União (CGU/PR) e o relatório de gestão é disponibilizado antecipadamente à sociedade em geral, por meio da página da UFES.

## 2.3. DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE CURADORES

Do Regimento Interno deste Conselho, extraímos:

Art. 4.º Compete ao Conselho de Curadores:

I. Elaborar, aprovar ou modificar as normas do seu funcionamento;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária mensal por meio da documentação a ele encaminhada pelas unidades descentralizadas;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO DE CURADORES**

III. **Apreciar e julgar, em caráter interno, a prestação de contas anual da Universidade apresentada pelo Magnífico Reitor e encaminhá-la aos órgãos competentes;**

IV. Elaborar, em reunião conjunta com os Conselhos Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão, na forma prevista em lei, a lista de nomes destinados à escolha do Magnífico Reitor e do Vice-Reitor pelo Presidente da República;

V. Appreciar quaisquer outros assuntos que digam respeito à fiscalização econômico-financeira da UFES. [grifo nosso]

É registrado no inciso III do art. 30 do Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo e, ainda, na alínea “f” do art. 5.º do Regimento Interno do Conselho de Curadores, o seguinte, *in verbis*: “aprovar a prestação de contas anual da Universidade, apresentada pelo Reitor, a fim de ser enviada ao Ministério da Educação”. O egrégio Conselho de Curadores, por meio de seu Presidente e de seus Membros/Conselheiros, entende que o trabalho sempre executado foi de **“apreciação e julgamento”**, que pode ser de **“aprovação”**, **“aprovação com ressalvas”** e **“não aprovação”**, diferentemente de submissão/obrigação de **“aprovar”**. O **Conselho de Curadores** é um **Colegiado Superior**, como nos ensinam o inciso I do art. 11 e os incisos I a IV do art. 12 do Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo.

#### 2.4. DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

O egrégio Tribunal de Contas da União, em conformidade com o art. 3.º da Lei Federal nº 8.443, de 16 de março de 1992, e nesse artigo embasado, aprovou e publicou atos normativos sobre a matéria (prestação de contas) que poderão ser acessados, na íntegra, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União, a exemplo da:

##### 2.4.1. Portaria TCU nº 90, de 16 de abril de 2014

Dispõe sobre orientações às unidades jurisdicionadas ao Tribunal de Contas da União quanto à elaboração de conteúdos dos relatórios de gestão referentes ao exercício de 2014, com base na Decisão Normativa TCU nº 134, de 2013.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício das suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a necessidade de normalizar os conteúdos dos relatórios de gestão, com o propósito de dar-lhes tratamento isonômico dentro do Tribunal e permitir o devido processamento por meio eletrônico;

considerando o disposto no art. 3.º da IN TCU nº 63, de 1.º de setembro de 2010, c/c o art. 5.º, inciso VII, da Decisão Normativa TCU nº 134, de 4



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO DE CURADORES**

de dezembro de 2013, e tendo em vista os estudos constantes do processo nº TC-034.466/2013-4, resolve:

Art. 1.º Ficam aprovadas, na forma do Anexo Único desta Portaria, as orientações para a elaboração dos conteúdos dos relatórios de gestão de 2014 exigidos nas Partes A e B do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 134, de 4 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. A elaboração dos conteúdos constantes da Parte C do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 134, de 2013, pode, no que for oportuno e conveniente, observar as orientações de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 2.º Os quadros constantes do Anexo Único desta Portaria serão disponibilizados no Portal do Tribunal na Internet em formatos do MS Word e MS Excel, de forma a facilitar o uso pelas unidades jurisdicionadas ao TCU.

§ 1.º Os quadros de que trata o **caput** são padrões de referências para elaboração dos conteúdos do relatório de gestão do exercício de 2014, sendo que as unidades jurisdicionadas podem fazer ajustes em razão de suas especificidades e para melhor expressar os resultados da gestão.

§ 2.º Nas hipóteses de inexistência da informação requerida ou de inaplicabilidade da exigência do conteúdo no seu contexto, a unidade jurisdicionada deve registrar esse fato, de maneira circunstanciada, da seguinte forma:

a) Caso algum item do conteúdo exigido não seja declarado integralmente, a unidade jurisdicionada deve indicar e justificar, na introdução do relatório de gestão, a ausência do conteúdo do respectivo item;

b) Caso não seja declarado somente parte do conteúdo de um item, a unidade jurisdicionada deve indicar e justificar a ausência do conteúdo na introdução do capítulo que tratará do referido item.

§ 3.º Nas situações previstas nas alíneas a e b do parágrafo anterior, a unidade jurisdicionada deve se abster de reproduzir quadros em branco no corpo do relatório, podendo refazer a numeração dos tópicos de acordo com a necessidade de apresentação dos conteúdos.

§ 4.º Para a elaboração dos quadros de que trata o **caput**, a escolha da orientação do leiaute da página, em retrato ou paisagem, deve ser feita de forma a melhorar a apresentação dos conteúdos.

Art. 3.º As informações legalmente protegidas por sigilo não podem ser disponibilizadas no relatório de gestão.

Parágrafo único. Na aplicação do disposto no **caput**, a unidade jurisdicionada deve declarar, na introdução do respectivo capítulo do relatório, a supressão da informação e o dispositivo legal que fundamenta a classificação como sigilosa.

Art. 4.º A publicação do Anexo Único desta Portaria será feita no Portal do TCU na Internet, no endereço [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES**

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se à elaboração dos relatórios de gestão do exercício de 2014, a serem apresentados em 2015.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

**2.4.2. Instrução Normativa TCU Nº 72, de 20 de maio de 2013**

Altera a Instrução Normativa-TCU nº 63, de 1.º de setembro de 2010, que estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da administração pública federal, para julgamento do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7.º da Lei nº 8.443, de 1992.

**2.4.3. Decisão Normativa TCU Nº 134, de 4 de dezembro de 2013**

Dispõe acerca das unidades jurisdicionadas cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de gestão referente ao exercício de 2014, especificando a organização, a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3.º da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1.º de setembro de 2010.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

Considerando o poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para expedir normativos sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010 (IN TCU nº 63/2010), em especial no art. 3º, bem como os estudos desenvolvidos no âmbito do TC 028.958/2013-6, resolve:

Art. 1º As disposições desta decisão normativa aplicam-se à elaboração dos relatórios de gestão do exercício de 2014 que serão apresentados em 2015 pelas unidades jurisdicionadas relacionadas no Anexo I, as quais devem observar também as disposições da IN TCU nº 63/2010 e da portaria prevista no inciso VII do caput do art. 5º.

Art. 2º A apresentação do relatório de que trata o caput do art. 1º em conformidade com as normas que o regulamentam é de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO DE CURADORES**

responsabilidade do dirigente máximo da unidade relacionada no Anexo I desta decisão normativa.

Parágrafo único. No caso de relatório de gestão constituído na forma agregada, a responsabilidade pela apresentação de que trata o caput é também do dirigente máximo de cada unidade cuja gestão foi agregada ao relatório de gestão da unidade apresentadora.

Art. 3º A elaboração dos relatórios de gestão deve observar a configuração individual, consolidada ou agregada identificada no Anexo I, bem como as demais especificações contidas nesse Anexo.

**ANEXO I À DECISÃO NORMATIVA TCU Nº 134, de 4 de dezembro de 2013**

UNIDADES JURISDICIONADAS QUE APRESENTARÃO RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014	Classificação (art. 5.º da IN TCU nº 63/2010)	DATA LIMITE
Universidade Federal do Espírito Santo.	Individual	31/3/2015

Em 18 de março de 2015, o Excelso Tribunal de Contas da União firmou a Decisão Normativa TCU nº 143, que altera os dispositivos das decisões normativas TCU nº 134/2013 e 140/2014 a fim de viabilizar a implantação do novo Sistema de Prestação de Contas (e-contas) que entrará em vigor em março de 2015, abrangendo a prestação de contas do exercício de 2014 da qual extraímos o artigo 1º, in verbis:

Art. 1º As datas- limite para a conclusão e entrega dos relatórios de gestão fixadas em 31/3/2015 e 30/4/2015 no Anexo I da Decisão Normativa TCU 134/2013 ficam prorrogadas para 30/4/2015 e 15/5/2015, respectivamente.

Portanto, o prazo limite, foi fixado em 30 de abril de 2015.

**ANEXO II À DECISÃO NORMATIVA TCU Nº 134, de 4 de dezembro de 2013**

**CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE GESTÃO**  
(Orientações detalhadas sobre a elaboração dos conteúdos do relatório de gestão serão divulgadas por portaria do Presidente do TCU, nos termos do inciso VII do caput do art. 5.º).

**PARTE A – CONTEÚDO GERAL**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES

Item e Subitem	A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO
<b>1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES CUJAS GESTÕES COMPÕEM O RELATÓRIO</b>	
1.1.	Identificação da unidade jurisdicionada, contendo: Poder e órgão de vinculação ou supervisão; nome completo; denominação abreviada; código SIORG; unidades orçamentárias abrangidas; situação operacional; natureza jurídica; principal atividade econômica; telefones de contato; endereço postal; endereço eletrônico; página na <i>Internet</i> ; normas de criação; normas relacionadas à gestão e à estrutura; manuais e publicações relacionadas às atividades da unidade; códigos e nomes das unidades gestoras e gestões no Sistema SIAFI.
1.2.	Finalidade e competências institucionais da unidade jurisdicionada definidas na Constituição Federal, em leis infraconstitucionais e em normas regimentais, identificando cada instância normativa.
1.3.	Organograma funcional com descrição sucinta das competências e das atribuições das áreas ou subunidades estratégicas da unidade jurisdicionada.
1.4.	Macroprocessos finalísticos da unidade jurisdicionada, contemplando, em cada um deles: a) descrição sucinta; b) principais atividades relacionadas; c) principais produtos e serviços gerados e respectivas participações na composição das receitas próprias da unidade jurisdicionada; d) unidades técnicas diretamente responsáveis; e) principais insumos e fornecedores para a execução de cada macroprocesso; f) principais clientes e parceiros (externos à unidade jurisdicionada, da administração pública ou da iniciativa privada) relacionados à execução dos macroprocessos finalísticos e a forma de instituição das parcerias.
1.5.	Principais macroprocessos de apoio ao exercício das competências e finalidades da unidade jurisdicionada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO DE CURADORES**

<b>Item e Subitem</b>	<b>A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO</b>
1.6.	Principais parceiros (externos à unidade jurisdicionada, da administração pública ou da iniciativa privada) relacionados à atividade-fim da unidade.
<b>2. INFORMAÇÕES SOBRE A GOVERNANÇA</b>	
2.1.	Descrição das estruturas de governança da unidade jurisdicionada, tais como conselho de administração, conselho fiscal, comitê de auditoria, unidade de auditoria interna ou de controle interno, comitês de apoio à governança (de gestão de TI, de gestão de pessoas etc.), sistema de correição etc., identificando as normas de instituição e de regência de cada instância e descrevendo de maneira sucinta as atribuições e as formas de atuação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO DE CURADORES**

<b>Item e Subitem</b>	<b>A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO</b>
2.2.	<p>Informações sobre a atuação da unidade de auditoria interna, especialmente sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) estratégia de atuação em relação à unidade central e às unidades ou subunidades descentralizadas, quando houver;</li><li>b) informações quantitativas e qualitativas (área de negócio, unidade regional, objeto etc.) das auditorias e/ou fiscalizações executadas no exercício de referência do relatório de gestão;</li><li>c) demonstração da execução do plano anual de auditoria, contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e executadas, destacando os trabalhos mais relevantes, as principais constatações e as providências adotadas pela gestão da unidade jurisdicionada;</li><li>d) eventuais redesenhos feitos recentemente na estrutura organizacional da unidade de auditoria, inclusive reposicionamento na estrutura da unidade jurisdicionada, demonstrando os ganhos operacionais deles decorrentes;</li><li>e) opinião do auditor interno sobre a qualidade dos controles internos relacionados à apuração dos resultados dos indicadores utilizados para monitorar e avaliar a governança e o desempenho operacional da unidade jurisdicionada.</li></ul>
2.3.	<p>Demonstração da execução das atividades de correção no âmbito da unidade jurisdicionada, destacando os principais eventos apurados e as providências adotadas, notadamente no que concerne a irregularidades ocorridas no âmbito dos macroprocessos finalísticos e que sejam capazes de impactar o desempenho.</p>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO DE CURADORES**

<b>Item e Subitem</b>	<b>A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO</b>
2.4.	Avaliação, pelos próprios dirigentes da unidade jurisdicionada, da qualidade e da suficiência dos controles internos administrativos instituídos para garantir a consecução dos seus objetivos estratégicos, considerando os componentes a seguir: <ul style="list-style-type: none"><li>a) ambiente de controle;</li><li>b) avaliação de risco;</li><li>c) atividades de controle;</li><li>d) informação e comunicação;</li><li>e) monitoramento.</li></ul>
2.5.	Demonstração da remuneração paga aos administradores, membros da diretoria estatutária, do conselho de administração e do conselho fiscal.
<b>3. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE</b>	
3.1.	Descrição dos canais de acesso do cidadão à unidade jurisdicionada para fins de solicitações, reclamações, denúncias, sugestões etc., contemplando informações gerenciais e estatísticas sobre o atendimento às demandas e os resultados decorrentes.
3.2.	Informações sobre a elaboração e divulgação da Carta de Serviços ao Cidadão, tendo como referência o Decreto nº 6932/2009, sem prejuízo de outras regulamentações a esse respeito.
3.3.	Demonstração dos mecanismos para medir a satisfação dos cidadãos-usuários ou clientes dos produtos e/ou serviços resultantes da atuação da unidade jurisdicionada e demonstração dos resultados identificados, inclusive os registrados em pesquisas de opinião feitas nos últimos três anos com esse público.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO DE CURADORES**

<b>Item e Subitem</b>	<b>A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO</b>
3.4.	Detalhamento do caminho de acesso, no portal da unidade jurisdicionada na <i>Internet</i> , às informações sobre sua atuação, úteis à sociedade e que contribuam para a transparência da gestão, inclusive àquelas relacionadas à prestação de contas referidas no art. 15.
3.5.	Resultados da avaliação do desempenho da unidade jurisdicionada na prestação de serviços ao cidadão, especialmente em relação aos padrões de qualidade do atendimento fixados na Carta de Serviços ao Cidadão ou em outros instrumentos institucionais.
3.6	Medidas adotadas pelos órgãos ou entidades com vistas ao cumprimento das normas relativas à acessibilidade, em especial a Lei 10.098/2000, o Decreto 5.296/2004 e as normas técnicas da ABNT aplicáveis.
<b>4. AMBIENTE DE ATUAÇÃO</b>	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES**

<b>Item e Subitem</b>	<b>A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO</b>
4.1.	<p>Informações sobre o ambiente de atuação da unidade jurisdicionada, destacando:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) caracterização e comportamento do mercado de atuação;</li><li>b) principais empresas que atuam ofertando produtos e serviços similares ao da unidade jurisdicionada;</li><li>c) contextualização dos produtos e serviços ofertados pela unidade jurisdicionada com o seu ambiente de atuação;</li><li>d) ameaças e oportunidades observadas no seu ambiente de negócio;</li><li>e) informações gerenciais sucintas sobre o relacionamento da unidade jurisdicionada com os principais clientes de seus produtos e serviços;</li><li>f) descrição dos riscos de mercado e as estratégias para mitigá-los;</li><li>g) principais mudanças de cenários ocorridas nos últimos exercícios;</li></ul> <p>Obs: as informações referenciadas nas alíneas “a” a “g” acima devem ser contextualizadas também com o ambiente de atuação de eventuais unidades descentralizadas com autonomia de atuação.</p>
<b>5. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS</b>	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO DE CURADORES**

<b>Item e Subitem</b>	<b>A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO</b>
5.1.	<p>Planejamento da unidade jurisdicionada, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) descrição sintética dos planos estratégico, tático e/ou operacional que orientam sua atuação, identificando os principais objetivos estratégicos para o exercício de referência do relatório de gestão, as unidades técnicas mais diretamente afetadas a seu desenvolvimento, as revisões ocorridas desde a elaboração, as estratégias adotadas para o seu cumprimento e para o tratamento dos riscos envolvidos;</li><li>b) avaliação dos estágios de instituição do planejamento estratégico, destacando os avanços observados no exercício de referência do relatório de gestão e as perspectivas em relação aos próximos exercícios com base nas etapas de avaliação e monitoramento do plano;</li><li>c) demonstração da vinculação do plano da unidade jurisdicionada com suas competências constitucionais, legais ou normativas e com o Plano Plurianual – PPA, correlacionando, quando possível, os principais objetivos estratégicos da unidade jurisdicionada com os identificados no âmbito do PPA e contextualizando, quando for o caso, a atuação de outras entidades descentralizadas com o planejamento central.</li></ul>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO DE CURADORES**

<b>Item e Subitem</b>	<b>A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO</b>
5.2.	<p>Programação orçamentária e financeira e resultados alcançados, especificando:</p> <p>a) Relação dos objetivos do Plano Plurianual que estiveram, em 2014, sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada e/ou de unidade jurisdicionada consolidada no relatório de gestão, identificando as unidades técnicas mais diretamente afetas a seu desenvolvimento e as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>i. o programa ao qual o objetivo está vinculado e os correspondentes dados sobre programação e execução orçamentária e financeira;</li><li>ii. os resultados alcançados em cada objetivo, comparando-os com as metas estabelecidas no PPA, demonstrando ainda os impactos na política pública, função ou área para a qual o objetivo contribui e a representatividade dos resultados frente às demandas internas e externas;</li><li>iii. as iniciativas vinculadas ao objetivo de responsabilidade da unidade jurisdicionada.</li></ul> <p>b) Relação das ações da Lei Orçamentária Anual do exercício que estiveram sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada e/ou de unidade jurisdicionada consolidada no relatório de gestão, identificando as unidades técnicas mais diretamente afetas a seu desenvolvimento e as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>i. programação e execução orçamentária e financeira;</li><li>ii. processo utilizado para a fixação das metas físicas e financeiras para as ações constantes da LOA;</li><li>iii. resultados alcançados, tendo por parâmetro as metas físicas e financeiras estabelecidas na LOA, demonstrando ainda a representatividade dos resultados da ação no seu contexto.</li></ul>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO DE CURADORES**

<b>Item e Subitem</b>	<b>A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO</b>
5.3.	Informações sobre outros resultados gerados pela gestão, contextualizando tais resultados com os objetivos estratégicos da unidade jurisdicionada.
5.4.	Identificação dos resultados dos indicadores utilizados para monitorar e avaliar o desempenho operacional da unidade jurisdicionada, incluindo análise comparativa dos índices previstos e observados no exercício de referência do relatório de gestão.
5.5.	Avaliação de possíveis alterações significativas nos custos de produtos e/ou serviços ofertados, tomando-se por base o exercício de referência do relatório de gestão e os dois anteriores, evidenciando os reflexos de tais alterações nos resultados da unidade jurisdicionada nesses exercícios e comparando os resultados com os de outras entidades da administração pública em contexto similar.
<b>6. TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA</b>	
6.1.	Demonstração da execução das despesas.
6.2.	Informações sobre despesas com ações de publicidade e propaganda, contemplando: <ul style="list-style-type: none"><li>a) classificação em publicidade institucional, legal, mercadológica, de utilidade pública, incluindo os respectivos beneficiários, bem como os respectivos custos;</li><li>b) demonstração dos principais resultados das ações de publicidade e propaganda para os objetivos da unidade jurisdicionada.</li></ul>
6.3.	Demonstração e justificação de eventuais passivos reconhecidos no exercício, contabilizados ou não, sem o respectivo crédito autorizado no orçamento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES**

<b>Item e Subitem</b>	<b>A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO</b>
6.4.	Demonstração da movimentação e saldos de restos a pagar de exercícios anteriores.
6.5.	Informações sobre transferências de recursos mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.
6.6.	Informações sobre suprimento de fundos, contas bancárias tipo B e cartões de pagamento do governo federal.
6.7.	Informações sobre renúncia de receitas.
6.8	Gestão de precatórios.
<b>7. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS</b>	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO DE CURADORES**

<b>Item e Subitem</b>	<b>A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO</b>
7.1.	<p>Estrutura de pessoal da unidade jurisdicionada, contemplando as seguintes perspectivas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) demonstração da força de trabalho;</li><li>b) demonstração da distribuição da força de trabalho, discriminando efetivos e temporários, especialmente no âmbito das áreas técnicas responsáveis por macroprocesso finalístico;</li><li>c) conclusões de eventuais estudos feitos para avaliar a distribuição do pessoal no âmbito da unidade jurisdicionada, especialmente no contexto da execução da sua atividade-fim;</li><li>d) qualificação da força de trabalho;</li><li>e) descrição das iniciativas da unidade jurisdicionada para capacitação e treinamento dos servidores nela lotados;</li><li>f) custos associados à manutenção dos recursos humanos;</li><li>g) ações adotadas para identificar eventual irregularidade relacionada ao pessoal, especialmente à acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos e à terceirização irregular de cargos, demonstrando as medidas adotadas para tratar a irregularidade identificada;</li><li>h) descrever os principais riscos identificados na gestão de pessoas da unidade jurisdicionada e as providências adotadas para mitigá-los;</li><li>i) indicadores gerenciais da gestão de pessoas.</li></ul>
7.2.	Informações sobre a contratação de mão de obra de apoio e sobre a política de contratação de estagiários.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO DE CURADORES**

<b>Item e Subitem</b>	<b>A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO</b>
7.3	<p>a) Demonstração das medidas adotadas para revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento propiciada pelo art. 7º da Lei 12.546/2011 e pelo art. 2º do Decreto 7.828/2012, atentando para os efeitos retroativos às datas de início da desoneração, mencionadas na legislação.</p> <p>b) Obtenção administrativa do ressarcimento dos valores pagos a maior (elisão do dano) nos contratos já encerrados que foram firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento propiciada pelo art. 7º da Lei 12.546/2011 e pelo art. 2º do Decreto 7.828/2012.</p> <p>c) Detalhamento dos contratos (vigentes e encerrados) revisados, incluindo número, unidade contratante, nome/CNPJ da empresa contratada, objeto e vigência, com destaque para a economia (redução de valor contratual) obtida em cada contrato.</p>
<b>8. GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO</b>	
8.1	<p>Gestão da frota de veículos próprios e locados de terceiros, destacando:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) a quantidade de veículos por categoria de uso e por regionalização;</li><li>b) a contextualização da relevância da frota de veículos para a execução da atividade-fim da unidade jurisdicionada e a consecução dos objetivos estratégicos;</li><li>c) as normas que regulamentam a gestão e o uso da frota;</li><li>d) os critérios que norteiam a escolha da aquisição de veículos ou da locação;</li><li>e) os custos envolvidos.</li></ul>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES**

<b>Item e Subitem</b>	<b>A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO</b>
8.2	<p>Gestão do patrimônio imobiliário da União que esteja sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) a estrutura de controle e de gestão do patrimônio no âmbito da unidade jurisdicionada;</li><li>b) a distribuição geográfica dos imóveis da União;</li><li>c) a qualidade e completude dos registros das informações dos imóveis no Sistema de Registro dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet;</li><li>d) informação sobre a ocorrência e os atos de formalização de cessão, para terceiros, de imóveis da União sob responsabilidade da unidade jurisdicionada, ou de parte deles, para empreendimento com fins lucrativos ou não, informando o locador, a forma de contratação, os valores e benefícios recebidos pela unidade jurisdicionada em razão da locação, bem como a forma de contabilização e de utilização dos recursos oriundos da locação;</li><li>e) os custos de manutenção e a qualidade dos registros contábeis dos imóveis.</li></ul>
8.3	<p>Imóveis locados de terceiros, destacando:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) a distribuição geográfica dos imóveis locados;</li><li>b) a finalidade de cada imóvel locado;</li><li>c) os custos relativos ao imóvel, discriminando os custos de locação e os de manutenção.</li></ul>
<b>9. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO DE CURADORES**

<b>Item e Subitem</b>	<b>A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO</b>
9.1.	Informações sobre sistemas computacionais diretamente relacionados aos macroprocessos finalísticos e objetivos estratégicos da unidade jurisdicionada, contemplando: <ul style="list-style-type: none"><li>a) relação dos sistemas e função de cada um deles;</li><li>b) eventuais necessidades de novos sistemas informatizados ou funcionalidades, suas justificativas e as medidas programadas e/ou em curso para obtenção dos sistemas;</li><li>c) relação dos contratos que vigoram no exercício de referência do relatório de gestão, incluindo a descrição de seus objetos, a demonstração dos custos relacionados a cada contrato, os dados dos fornecedores e a vigência.</li></ul>
<b>10. GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL</b>	
10.1.	Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços ou obras.
<b>11. ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃO DE CONTROLE</b>	
11.1	Tratamento de determinações exaradas em acórdãos do TCU atendidas no exercício de referência do relatório de gestão e pendentes de atendimento, caso em que deverão ser apresentadas as justificativas pelo descumprimento.
11.2	Tratamento de recomendações feitas pelo órgão de controle interno ao qual se vincula a unidade jurisdicionada, atendidas no exercício de referência do relatório de gestão e pendentes de atendimento, caso em que deverão ser apresentadas as justificativas pelo não atendimento.
11.3.	Demonstração do cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES**

<b>Item e Subitem</b>	<b>A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO</b>
11.4.	<p>Demonstração das medidas administrativas adotadas para apurar responsabilidade por ocorrência de dano ao erário, especificando os esforços da unidade jurisdicionada para sanar o débito no âmbito interno, e também:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) demonstração da estrutura tecnológica e de pessoal para a gestão da fase interna das TCE;</li><li>b) quantidade de fatos que foram objeto de medidas administrativas internas no exercício de referência;</li><li>c) quantidade de fatos em apuração que, pela avaliação da unidade, tenham elevado potencial de se converterem em tomada de contas especial a ser remetida ao órgão de controle interno e ao TCU;</li><li>d) quantidade de fatos cuja instauração de tomada de contas especial tenha sido dispensada nos termos do art. 6º da IN TCU 71/2012;</li><li>d) quantidade de tomadas de contas especiais instauradas no exercício, remetidas e não remetidas ao Tribunal de Contas da União.</li></ul>
11.5.	<p>Demonstração, com a identificação do gestor responsável, da correção e tempestividade da inserção das informações referentes a contratos e convênios ou outros instrumentos congêneres respectivamente no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, conforme estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de referência do relatório de gestão.</p>
<b>12. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS</b>	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO DE CURADORES**

<b>Item e Subitem</b>	<b>A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO</b>
12.1.	Demonstração das medidas para adoção de critérios e procedimentos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.9 e NBC T 16.10, publicadas pelas Resoluções CFC nº 1.136/2008 e 1.137/2008, respectivamente, para tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos da unidade jurisdicionada.
12.2.	Demonstração sucinta do estágio de desenvolvimento e da sistemática de apuração dos custos dos programas e das unidades administrativas, bem como dos bens e serviços resultantes da atuação da unidade jurisdicionada, especialmente aqueles decorrentes da execução dos seus objetivos estratégicos, contemplando, pelo menos, as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"><li>a) identificação da estrutura orgânica da unidade jurisdicionada responsável pelo gerenciamento de custos (subunidade, setor etc.), bem como da setorial de custos a que se vincula, se for o caso;</li><li>b) identificação das subunidades administrativas da unidade jurisdicionada cujos custos são apurados;</li><li>c) descrição sucinta do sistema informatizado de apuração dos custos;</li><li>d) práticas de tratamento e alocação utilizadas no âmbito das subunidades ou unidades administrativas para geração de informações de custos;</li><li>e) impactos observados na atuação da unidade jurisdicionada, bem como no processo de tomada de decisões, que podem ser atribuídos à instituição do gerenciamento de custos;</li><li>f) relatórios utilizados pela unidade jurisdicionada para análise de custos e tomada de decisão.</li></ul>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO DE CURADORES**

<b>Item e Subitem</b>	<b>A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO</b>
12.3.	<p>Informações sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) descrição sucinta do processo de verificação da conformidade contábil no âmbito da unidade jurisdicionada, identificando a instância responsável por tal conformidade e as unidades gestoras executoras do SIAFI e fazendo referência à observância da segregação de função no processo de registro da conformidade;</li><li>b) informações sobre a quantidade de ocorrências em cada classificação, ressalva ou alerta observado durante o exercício;</li><li>c) descrição de ocorrência não sanada até o final do exercício de referência do relatório de gestão, indicando as justificativas da não regularização.</li></ul>
12.4.	<p>Declaração do contador responsável por unidade jurisdicionada, que tenha executado sua contabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, de que as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração do Resultado Econômico) previstas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, assim como o demonstrativo levantado por unidade gestora responsável – UGR (válido apenas para as unidades gestoras não executoras) refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta relatório de gestão.</p>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES**

Item e Subitem	<b>A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO</b>
12.5	Demonstrações Contábeis previstas pela Lei nº 4.320/64 e pela NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, incluindo as notas explicativas, no caso das unidades jurisdicionadas <b>que não executaram</b> sua contabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.
12.6.	Demonstrações contábeis previstas na Lei nº 6.404/76 ou em lei específica, incluindo as notas explicativas.
12.7.	Demonstração da composição acionária do capital social, indicando os principais acionistas e respectivos percentuais de participação, assim como a posição da unidade jurisdicionada como detentora de investimento permanente em outras sociedades.
12.8.	Relatório do auditor independente das demonstrações contábeis, caso tenha havido a contratação desse serviço pela unidade jurisdicionada.

**QUADRO A1 – RELACIONAMENTO ENTRE AS UNIDADES JURISDICIONADAS E OS CONTEÚDOS GERAIS DO RELATÓRIO DE GESTÃO**

c) Fundações e Autarquias, inclusive as especiais e <b>exclusive</b> aquelas relacionadas na Parte C do Anexo II desta DN para apresentar relatório	1.1	1.2	1.3	1.4	2.1	2.2	2.3	2.4	3.1	3.2
	3.3	3.4	3.5	3.6	4.1	5.1	5.2	5.3	5.4	5.5
	6.1	6.2	6.3	6.4	6.5	6.6	6.7	7.1	7.2	7.3
	8.1	8.2	8.3	9.1	10.1	11.1	11.2	11.3	11.4	11.5
	12.1	12.2	12.3	12.8	13.1	13.2	13.3	13.4	13.5	13.6





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES**

Altera a Decisão Normativa TCU 134, de 4 de dezembro de 2013, que dispõe acerca das unidades jurisdicionadas cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de gestão referente ao exercício de 2014.

## **2.5. Da Controladoria-Geral da União**

A Controladoria-Geral da União editou a Portaria 650, de 28 de março de 2014, que trata também da matéria prestação de contas.

“O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 24 do Anexo ao Decreto nº 8.109, de 17 de setembro de 2013,

### **RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a Norma de Execução nº 01 destinada a orientar tecnicamente os órgãos e entidades sujeitos ao Controle Interno do Poder Executivo Federal, sobre o acompanhamento do Plano de Providências Permanente, a elaboração do Relatório de Gestão, os procedimentos da auditoria anual de contas feita pelo órgão de controle interno e a organização e formalização das peças que constituirão os processos de contas da administração pública federal a serem apresentadas ao Tribunal de Contas da União, na forma prevista na Instrução Normativa TCU nº 63, de 1/9/2010 ou norma que a substitua.

Art. 2.º De conformidade com o disposto no inciso IV do art. 12 e no inciso II do art. 13 do Decreto n.º 3.591, de 6 de setembro de 2000, compete às Secretarias de Controle Interno, no âmbito de suas jurisdições, e aos Assessores Especiais de Controle Interno nos Ministérios orientar os administradores de bens e recursos públicos sobre a forma de prestar contas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se integralmente a Portaria CGU nº 133, de 18 de janeiro de 2013.

**CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR”**

Isso posto, passamos ao mérito.

## **3. DO ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS – EXERCÍCIO DE 2014**

O Chefe da Divisão de Contabilidade da Seção de Análise e Controle Contábil (SACC/DCF/UFES), Senhor Douglas Roriz Caliman, relaciona na fl. 03 as peças obrigatórias que devem constituir a Prestação de Contas do exercício de 2014, a saber:

- I. Rol de Responsáveis (arts. 10 e 11 da IN TCU nº 63/2010);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES**

- II. Relatório de Gestão;
- III. Relatório emitido pela Auditoria Geral;
- IV. Relatórios e Pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão (art. 13, inciso III, da IN TCU nº 63/2010).

#### **4. DO ROL DE RESPONSÁVEIS**

O Rol de Responsáveis encontra-se nas fls. 04 a 13, sendo os responsáveis nominalmente dispostos e identificados por cargos, endereços e períodos de gestão.

#### **5. DO RELATÓRIO DE GESTÃO**

Em atendimento e em conformidade às disposições contidas nas Instruções Normativas nºs 63, de 6 de setembro de 2010, e 72, de 20 de maio de 2013, bem como à Portaria TCU nº 90, de 16 de abril de 2014, e à Portaria nº 650, de 20 de março de 2014, da Controladoria-Geral da União, a UFES apresenta o Relatório de Gestão de 2014, no formato individual, bem como as informações e quadros específicos do Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes” (HUCAM), que se encontra em fase de absorção pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH). Tal documento foi elaborado com base em relatórios de atividades praticadas no exercício, nos diversos setores e unidades que compõem a estrutura da Instituição, a partir das diretrizes gerais estabelecidas nos documentos que norteiam a execução dessas atividades. As informações contidas no Relatório, contudo, não privilegiam tão somente as ações consideradas importantes pela atual gestão, mas contemplam o conjunto das atividades desenvolvidas no referido período, visando a atender aos requisitos formais da legislação e aos objetivos de prestação pública de contas da Instituição.

O Relatório de Gestão, abrangendo desde a identificação até as ações executadas no Plano Plurianual (PPA) e atividades complementares, traz informações da *performance* da Unidade Orçamentária UFES de forma individual, tanto nas questões que dizem respeito à programação e execução orçamentária quanto na gestão de pessoas, permitindo, portanto, a avaliação da gestão do desempenho da Instituição. Em seguida, ou seja, no final, é apresentado o relatório da unidade orçamentária Hospital Universitário, o que permite também a especificidade e a avaliação da gestão dessa unidade hospitalar.

Os quadros com mais de uma página, conforme sugerido pelo TCU, são apresentados no final como anexos, fazendo-se um *link* no espaço em que deveriam estar inseridos, de forma a não criar dificuldades para as avaliações críticas. As fontes utilizadas no relatório de gestão, em geral, têm origem no



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES**

Sistema de Informações Integradas de Planejamento do Ministério da Educação (SIMEC), no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) e em outros sistemas de informações de unidades do governo que disponibilizam informações consideradas relevantes na interface e para a gestão da UFES, assim como as que são geradas nas unidades da Instituição. Os restos a pagar não influenciaram a execução das ações.

Os itens que se aplicam à Instituição são predominantemente da Parte A e os itens específicos da DN 127/2013 e da parte B são da Portaria nº 175/2013 do TCU. Alguns itens são citados e outros não se aplicam ou não são mencionados porque não ocorreram durante o exercício referido.

O relatório e seus anexos procuram trazer informações das ações administrativas e visam, também, a dar conhecimento às comunidades interna e externa daquilo que foi feito ao longo do exercício de 2014.

## **6. DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

### **6.1. DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO**

A UJ (Unidade Jurisdicionada) procedeu à aplicação dos dispositivos contidos na NBC T 16.9 (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – Depreciação, amortização e exaustão) no tocante aos bens móveis, utilizando o Sistema *Silapweb*.

### **6.2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS PREVISTAS PELA LEI Nº 4.320/1964 E PELA NBC T 16.6 (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS)**

Os dados e elementos constantes deste item/tópico, distribuídos nos subitens seguintes, foram coletados nos balancetes mensais fornecidos pelo Departamento de Contabilidade e Finanças desta Universidade (DCF/UFES).

As demonstrações estão em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a NBC T 16.6 (aprovada pela Resolução nº 1.133, de 21 de novembro de 2008, do Conselho Federal de Contabilidade, e publicada no Diário Oficial da União – DOU – em 25 de novembro de 2008).

As notas explicativas não se fizeram necessárias, pois a contabilidade foi executada no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira) do Governo Federal, conforme preceitua o item 11.3 da Decisão Normativa TCU nº 127, de 20 de maio de 2013.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO DE CURADORES**

### 6.2.1. Do Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, sendo estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, conforme registrado abaixo:

	<b>2013</b>	<b>2014</b>
Receita prevista atualizada	R\$ 68.416.386,00	R\$ 81.855.270,00
Despesa fixada atualizada	R\$ 710.827.414,49	R\$ 815.820.012,00
Receita executada	R\$ 650.514.317,39	R\$ 731.747.291,53
Despesa executada	R\$ 650.514.317,39	R\$ 731.747.291,53

\*incluindo déficit da ordem de R\$ 694.860.424,65 (seiscentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

A receita prevista foi de R\$ 81.855.270,00 (oitenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta reais) e a executada foi da ordem de R\$ 731.747.291,53 (setecentos e trinta e um milhões, setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos); portanto, apurou-se uma diferença de **insuficiência de arrecadação** (na receita) da ordem de R\$ 649.892.021,53 (seiscentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e noventa e dois mil, vinte e um reais e cinquenta e três centavos), considerando o **déficit** de R\$ 694.860.424,65 (seiscentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

A dotação atualizada foi de R\$ 815.820.012,00 (oitocentos e quinze milhões, oitocentos e vinte mil e doze reais) e a executada importa em R\$ 731.747.291,53 (setecentos e trinta e um milhões, setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), apurando-se uma **economia na execução da despesa** da ordem de R\$ 84.072.720,47 (oitenta e quatro milhões, setenta e dois mil, setecentos e vinte reais e quarenta e sete centavos).

### 6.2.2 - DO BALANÇO FINANCEIRO

Segundo a Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstra os ingressos (entradas) e dispêndios (saídas) de recursos financeiros a título de receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO DE CURADORES**

de natureza extraorçamentária, as receitas e as despesas orçamentárias, assim como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos de disponibilidade do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte. O Balanço Financeiro apresenta os dados dos exercícios de 2013 e de 2014, para fins e efeitos comparativos.

Destacamos do Balanço Financeiro as seguintes contas:

<b>INGRESSOS</b>	<b>2013 (em reais)</b>	<b>2014 (em reais)</b>
Receitas correntes	47.460.917,25	33.933.465,38
Receita de capital	536.784,37	0,00
Transferências recebidas	699.630.696,83	794.179.774,14
Ingressos extraorçamentários	199.479.927,84	150.771.139,45
Disponibilidade do período anterior	24.469.599,95	22.309.760,96
Dedução da receita	(2.174.128,15)	(1.623.143,39)
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>969.403.798,09</b>	<b>999.570.996,54</b>

<b>DISPÊNDIOS</b>	<b>2013 (em reais)</b>	<b>2014 (em reais)</b>
Despesas correntes	623.806.370,61	712.213.618,22
Despesas de capital	26.707.946,78	19.533.673,31
Transferências concedidas	104.419.603,08	113.297.634,23
Despesa extraorçamentária	192.160.116,66	131.024.512,87
Disponibilidade p/ o período seguinte	22.309.760,96	23.501.557,91
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>969.403.798,09</b>	<b>999.570.996,54</b>

### 6.2.3 - DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a posição das contas que constituem o ativo e o passivo, demonstrando uma posição estática dos bens, dos direitos e das obrigações, resultando no saldo patrimonial ou patrimônio líquido. Do Balanço Patrimonial destacamos as seguintes contas:

<b>ATIVO</b>		<b>2013 (em reais)</b>		<b>2014 (em reais)</b>
Ativo financeiro	(+)	76.958.039,28	(+)	56.996.382,65
Ativo não financeiro	(+)	405.527.827,92	(+)	458.495.459,00
Total do ativo real	(=)	482.485.867,20	(=)	515.491.841,65
Ativo compensado	(+)	295.467.100,55	(+)	364.691.711,85
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>(=)</b>	<b>777.952.967,75</b>	<b>(=)</b>	<b>880.173.553,50</b>

<b>PASSIVO</b>		<b>2013 (em reais)</b>		<b>2014 (em reais)</b>
Passivo financeiro	(+)	56.831.438,41	(+)	40.680.599,61
Passivo não financeiro	(-)	49.878.523,17	(-)	30.008.851,95
Passivo real	(=)	6.952.915,24	(=)	10.671.747,66
Patrimônio líquido	(+)	475.532.951,96	(+)	504.820.093,99



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO DE CURADORES**

Passivo compensado	(+)	295.467.100,55	(+)	364.681.711,85
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>(=)</b>	<b>777.952.967,75</b>	<b>(=)</b>	<b>880.173.553,50</b>

Dentre os títulos das contas constantes do Balanço Patrimonial de 2014, destacamos e apresentamos para comparativo os seguintes:

<b>NO ATIVO</b>	<b>2013 (em reais)</b>	<b>2014 (em reais)</b>
Disponível em moeda nacional	22.309.760,95	23.501.557,91
Recursos a receber p/ pagto. de restos a pagar	40.959.373,54	19.898.688,13
Estoques	245.127,80	709.696,61
Bens móveis e imóveis	459.109.481,45	494.392.411,44

<b>NO PASSIVO</b>	<b>2013 (em R\$)</b>	<b>2014 (em R\$)</b>
Restos a pagar processados	2.460.799,14	1.283.267,52
Restos a pagar não processados	42.811.051,09	25.724.598,81

#### **6.2.4. Das Variações Patrimoniais**

O exercício de 2013 apresentou um SUPERÁVIT PATRIMONIAL da ordem de R\$ 45.229.102,25 (quarenta e cinco milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e dois reais e vinte e cinco centavos), enquanto que, no corrente exercício de 2014, o montante foi de R\$ 63.804.641,18 (sessenta e três milhões, oitocentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

#### **6.2.5. Da Demonstração das Variações Patrimoniais**

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem como objetivo demonstrar as alterações ocorridas no patrimônio durante o exercício, resultantes ou independentes da execução orçamentária, apurando o resultado patrimonial do exercício – superávit ou déficit.

Está devidamente discriminada em Variações Ativas e Variações Passivas, em que destacamos:

##### **6.2.5.1. Da Demonstração das Variações Patrimoniais por Natureza**

Apresentam em sua estrutura as Variações Patrimoniais sintetizadas por natureza. Destacamos as seguintes contas de 2013 e 2014:

	<b>2013 (em R\$)</b>	<b>2014 (em R\$)</b>
Receitas correntes	47.460.917,25	33.933.465,38
Receita de capital	536.784,37	0,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO DE CURADORES**

Interferências ativas orçamentárias	699.343.895,66	794.007.703,66
Mutações ativas orçamentárias	64.509.242,97	70.308.204,97
Interferências ativas extraorçamentárias	286.801,17	172.070,48
Acréscimos patrimoniais extraorçamentários	214.331.444,41	197.303.528,07

	<b>2013 (em R\$)</b>	<b>2014 (em R\$)</b>
Despesas correntes	623.806.370,61	712.213.618,22
Despesas de capital	26.707.946,78	19.533.673,31
Interferências passivas extraorçamentárias	1.790.017,44	1.582.171,14
Decréscimos patrimoniais extraorçamentários	204.542.170,45	184.847.527,28

**6.2.5.2. Da Demonstração das Variações Patrimoniais por Natureza e Função**

Demonstradas as alterações ocorridas no patrimônio, discriminado por natureza e função, e após as interferências orçamentárias ativas (+) e passivas (-), mutações ativas (+), mutações passivas (-) e interferências extraorçamentárias, acréscimos, decréscimos etc., conforme demonstração devidamente estruturada de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (NICSP – 01), apurou-se o resultado patrimonial (superávit) nos valores de:

- I. **Exercício de 2012:** R\$ 51.403.812,70 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e três mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos)
- II. **Exercício de 2013:** R\$ 53.736.434,14 (cinquenta e três milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos) e
- III. **Exercício de 2014:** R\$ 70.912.564,54 (setenta milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

**7. DOS RESTAURANTES: CENTRAL, SETORIAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E SETORIAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**

Apresentamos sinteticamente algumas informações relativas ao Restaurante Central “Fenelon Barbosa da Silva” (localizado no município de Vitória/ES) e aos Restaurantes Setoriais do Centro de Ciências Agrárias



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO DE CURADORES**

(localizado no município de Alegre/ES) e do Centro Universitário Norte do Espírito Santo (localizado no município de São Mateus/ES).

Nº de Refeições Fornecidas:

- Vitória: 825.951 (oitocentas e vinte e cinco mil, novecentas e cinquenta e uma) refeições, com custo médio gênero/refeição no valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).
- Alegre: 273.027 (duzentas e setenta e três mil e vinte e sete) refeições, com custo médio gênero/refeição no valor de R\$ 3,13 (três reais e treze centavos).
- São Mateus: 203.958 (duzentas e três mil, novecentas e cinquenta e oito) refeições, com custo médio gênero/refeição no valor de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos).

## **8 - DO PARECER DA AUDITORIA INTERNA DA UFES**

Foram emitidos relatórios no ano de 2014, que geraram recomendações, objetivando fortalecer e aprimorar o sistema de controle.

Além das auditorias previstas, houve solicitação de trabalhos especiais demandada pelo Gabinete do Reitor, sendo executadas 08 (oito) auditorias.

A Auditora-Chefe da Auditoria-Geral da UFES, Sra. Santinha Maria Girardi Gottlieb, emitiu o Parecer nº 01/2015, que se encontra nos autos, das folhas 282 a 299, do qual extraímos (fl. 299: "CONCLUSÃO Em nossa opinião, o Relatório de Gestão da Universidade Federal do Espírito Santo do exercício 2014 foi elaborado de acordo com os normativos vigentes, e está em condições de ser submetido à apreciação do Egrégio Conselho de Curadores para posterior encaminhamento ao Tribunal de Cotas da União e aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

É o nosso parecer.

Vitória, 22 de abril de 2015.

SANTINHA M<sup>a</sup> GIRARDI GOTTLIEB

Chefe da Auditoria-Geral

SIAPE 0294532-CRC/ES nº 4245"

## **9. DAS RECOMENDAÇÕES**

Após análise do relatório descrito, recomendamos que a Universidade Federal do Espírito Santo continue preocupada com o desenvolvimento de projetos sustentáveis, planejando, para tanto, suas metas e subações.

Enfatizamos a necessidade de esforços contínuos, utilizando racionalmente recursos para prestação dos serviços públicos, alcançando os



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO DE CURADORES**

objetivos e as metas programadas, com o mínimo de recursos e tempo, zelando, assim, pela eficiência do gasto público.

## **10. DAS RESSALVAS**

10.1 Ao longo do exercício foram feitas inúmeras auditorias, pela auditoria interna da UFES, pela Controladoria-Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União. Nos relatórios em poder da Administração Central e da Auditoria Geral da UFES, foram apontados e detalhados atos e fatos que deveriam ser esclarecidos/justificados. A Administração Central pondera que atendeu às solicitações. No entanto, não são de conhecimento deste relator e do Colegiado o resultado final da análise e julgamento do apontado, a defesa (esclarecimentos) e as decisões. Assim sendo, entendemos ser salutar não decidirmos sobre os fatos/esclarecimentos que fogem a nossa alçada, ressaltando do nosso relatório tais elementos e aguardando, portanto, o Conselho de Curadores e a decisão dos órgãos de controle, em especial a manifestação soberana do Tribunal de Contas da União.

10.2 Em junho de 2014, aconteceu um fato marcante na Universidade Federal do Espírito Santo, que foi a proposta de extinção da Fundação Ceciliano Abel de Almeida, a primeira fundação de apoio à UFES e uma das primeiras criada no Brasil. Essa proposta teve destaque negativo na imprensa falada, escrita, televisada e internet. A ação, proposta pelo MPE, de apuração de responsabilidade (Processo 0020632-88.2014-8 – 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual), enfocava um déficit de aproximadamente trinta milhões de reais e a demissão de centenas de trabalhadores, na maioria dedicados às instituições UFES e FCAA, tendo nelas acreditado e vendo-se obrigados a recorrer à justiça do trabalho para receber o que entendiam ser de seu direito.

Não temos dúvida em ressaltar nosso relatório e parecer quanto à situação atual e aos motivos que levaram a Administração da UFES a tomar tais decisões. Registre-se oportunamente que a Fundação Ceciliano Abel de Almeida está *sub judice*.

10.3 De igual maneira registramos a representação movida junto ao Tribunal de Contas da União (Processo nº 020.046/2014-6) acerca de possíveis irregularidades de improbidade administrativa do âmbito da Fundação Ceciliano Abel de Almeida, distribuída ao Excelentíssimo Ministro Dr. Bruno Dantas Nascimento, em 13 de agosto de 2014.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES

**P A R E C E R**

A Administração da UFES apresentou, durante o exercício de 2014 e o início de 2015, balancetes mensais (janeiro a dezembro de 2014) da Administração Central (DCF/Reitor) e das unidades descentralizadas (Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes”, Restaurante Central “Fenelon Barbosa da Silva” e Centro de Ciências Agrárias), que foram analisados e julgados, em caráter interno, com as considerações finais constantes dos respectivos processos, que nos permitiram a elaboração do relatório e da conclusão relativos ao **PROCESSO Nº 2.259/2015-09, CONTENDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2014.**

Notamos que os documentos (peças) e informações de obrigação legal, trazidos aos autos pelo Chefe da Seção de Análise e Controle Contábil do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFES, Senhor Douglas Roriz Caliman, para o cumprimento das normas provenientes de autoridades competentes da CGU e do TCU, nos levam a entender que essas são as peças necessárias e que possibilitam a emissão do parecer.

Isso posto, após examinadas as peças que constituem o processo, as informações colhidas e expostas, em especial a afirmação constante do relatório e parecer firmados pela **AUDITORIA INTERNA DA UFES**, somos **FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2014, CONTIDA NO PROCESSO Nº 2.259/2015-09**, em cumprimento ao inciso III do art. 4.º do Regimento Interno do egrégio Conselho de Curadores, e ao inciso III do artigo 30 do Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo, combinados com a Instrução Normativa TCU nº 63, de 1.º de setembro de 2010.

Vitória (ES), 28 de abril de 2015.

**Herbert Barbosa Carneiro**  
Presidente

**Gilberto Costa Drumond de Sousa**  
Relator

**Sônia Maria da Costa Barreto**  
Membro